



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** para o objeto do presente Edital de Licitação às **9h30min do dia 16 de maio de 2013**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**  
→ até às 9h15min horas do dia 16/05/2013;
- **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**  
→ 09h30min do dia 16/05/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3656.3518
- E-mail: sangao@sangao.sc.gov.br
- Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

## 2 - OBJETO

**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pá carregadeira nova, motor com no mínimo 130 HP, freios a disco, cambio com 2 marchas a frente e 1 a ré, volume e capacidade da conche 1,8m³ para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Sangão-SC**, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

§ Primeiro: Sob o pretexto de permitir eventualmente melhor manutenção do veículo, não será admitido licitante cujo fabricante não possua concessionária autorizada devidamente credenciada e em funcionamento em local distante acima de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede desta Prefeitura.

§ Segundo: A Pá Carregadeira deve ser devidamente entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, e não poderá sob pretexto algum apresentar acréscimo de valores; sob pena de desclassificação sumária da presente licitação.

§ Terceiro: As Garantias Legais deverão ser atestadas pela Empresa vencedora.

## 3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Dotação: Os recursos financeiros serão atendidos por Convênio com o MINIST DA AGRICULTURA., PECUARIA E ABASTECIMENTO, Decreto 6170/07 pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **1301.1050.4.4.90.52.00.00.00.00.0080(01)R\$15.000,00** e **1301.1050.4.4.90.52.00.00.00.00.0094(02)R\$195.000,00;**

3.2 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido, será de **R\$340.000,00(Trezentos e Quarenta Mil Reais).**

3.3 Não será considera a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.3.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013**

#### **4 - PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

#### **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias antes da data prevista para abertura das propostas, no Setor de Licitações de Sangão, situado na Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **6- ENVELOPE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até as **9h15min do dia 16/05/2013**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
- **PREGÃO Nº 001/FMA/2013**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta credencial específica para este processo licitatório (Anexo III)**.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Se pessoa Jurídica:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, e fretes, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **7 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as **9h15min do dia 16/05/2013**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
- PREGÃO Nº 001/FMA/2013
- DIA E HORA DA LICITAÇÃO
- PROPONENTE

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND de INSS (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou Sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

- a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **(Anexo IV)** deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **(Anexo V)** deste edital.
- c) Comprovante/recibo de pagamento do valor do edital, qual seja R\$50,00 (Cinquenta Reais) junto à Prefeitura Municipal de Sangão em conta bancária específica: : **Banco: Caixa Economica Federal - Agência Nº. 2891 Conta Corrente: 29-9.**
- d) Declaração para intimações **(Anexo VI)**, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração, assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais **(Anexo VII)** e a **certidão do Simples**, extraída no site da receita federal.
- f) – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**→ Quanto à outras Considerações Quanto Ao Processo De Habilitação:**

- a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
- b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.
- d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.
- e) É facultada a Comissão de Licitação realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;
- f) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;
- g) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.  
g.1) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 10.520/93;
- h) É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.
- i) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.**

## 8- SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às **09h30min do dia 16/05/2013**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### → Credenciamento

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo III**).

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

→ **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

→ **Classificação das propostas para a etapa de lances**

O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

→ **Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

→ **Habilitação**

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013**

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**→ Recurso**

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, identificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

A Prefeitura Municipal de Sangão poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **10 CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Sangão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.

O contrato rege-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sangão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

## 11- ENTREGA E PAGAMENTO

**O pagamento será efetuado à vista após a entrega dos tratores e liberação do recurso pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A Contratada disporá do prazo de 30 (trinta) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da respectiva autorização de fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita no pátio da Prefeitura no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar o **Termo de Recebimento**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A **Comissão de Bens Móveis** deste Município disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, caso aceito, ou **Notificar** a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias atendendo o disposto neste Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O objeto será considerado aceito definitivo após vencida a garantia da empresa vencedora e será lavrado pela **Comissão de Bens Móveis** o **Termo de Recebimento Definitivo**.

## 12 - PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

→ multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não entrega dos materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei reconhecido pelo Município de Sangão, sem prejuízo da rescisão do contrato por conta da licitante, se o Município assim entender.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 13 OBRIGAÇÕES

→ **Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

- a) Atestar a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013**

- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**→ Da Empresa Vencedora:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

#### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão-SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-0133, nos dias úteis, em horário comercial das 8 horas às 13 horas.

Faz parte deste Edital:

- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I;**
- MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;**
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III;**
- DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO IV;**
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V;**
- DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VI;”**
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VII;”**

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**SANGÃO (SC), 03 MAIO DE 2013.**

**CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Aquisição de pá carregadeira nova, motor com no mínimo 130 HP, freios a disco, cambio com 2 marchas a frente e 1 a ré, volume e capacidade da conche 1,8m <sup>3</sup>	1	Un

Garantia: XXX (XXXXXXXXXXXX) dias;

Data

Carimbo e assinatura da empresa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013**

**Cláusula Terceira**

**Do prazo e das Condições de Entrega**

1 O prazo de entrega dos tratores, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, até 30 (trinta) úteis, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

2 A CONTRATADA compromete-se pela entrega dos tratores, objeto deste, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.

**Cláusula Quarta**

**Da Garantia**

1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, sem limite de quilometragem, compreendendo: motor, caixa e eixos – sob condições normais de uso e manutenção regular.

**Cláusula Quinta**

**Do Recebimento Provisório e Definitivo**

1 Os tratores somente serão considerados aceito provisoriamente depois de analisado e aprovado pela **Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município**, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

2 Vencida a garantia mecânica, cada trator, será considerado aceito definitivo e a CONTRATANTE responsabiliza-se pelos tratores, objeto deste, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Sexta**

**Da Vigência**

1. O período de vigência do presente contrato será iniciado na data de assinatura até **31/12/2013**, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos.

**Cláusula Sétima**

**Da Forma e Condições de Pagamento**

**1. O pagamento será efetuado à vista após a entrega e liberação do recurso pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante emissão da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.

**1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual.**

**Cláusula Oitava**

**Do Reajuste de Preço**

1. Os preços serão fixos e irremovíveis, conforme Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**Cláusula Nona**

**Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**1301.1050.4.4.90.52.00.00.00.00.0080(01)R\$15.000,00 e**  
**1301.1050.4.4.90.52.00.00.00.00.0094(02)R\$195.000,00;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013**

**Cláusula Dez**

**Do Valor**

1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**Cláusula Onze**

**Da Execução**

1. Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Cláusula Doze**

**Da Alteração Contratual**

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE**

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**1.2. Por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Treze**

**Das Penalidades**

1. Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**1.1 Advertência;**

**1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não entrega dos materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei reconhecido pelo Município de Sangão, sem prejuízo da rescisão do contrato por conta da CONTRATADA, se a CONTRANTE assim entender.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 001/FMA/2013**

**1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

**2.** A sanção de advertência de que trata o item 1, subitem 1.1. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**2.1.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

**2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**3.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**4.** O valor das multas referidas no subitem 1.2 do item 1 e no item 3, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura relativa ao objeto contrato, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**5.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

#### **Cláusula Quatorze**

##### **Dos Recursos Administrativos**

**1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Quinze**

##### **Da Rescisão**

**1.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**1.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

**a)** falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

**b)** dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;

**c)** insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

**d)** não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento; ou 24 horas, no caso de entrega de mercadorias imperfeitas ou não aceitas pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da recusa administrativa;

**e)** sub-contratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará à CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Dezesseis**

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e demais elementos, independentemente da transcrição.

**Cláusula Dezesseite**

**Do Foro**

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Jaguaruna, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº001/FMA/2013

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ...., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMA/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO IV AO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMA/2013

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

A proponente....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL PREÇOS Nº001/FMA/2013**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMA/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a empresa ....., localizada à ....., na cidade de ....., não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMA/2013

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMA/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/FMA/2013

**DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº001/FMA/2013**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMA/2013, que para quando a Prefeitura Municipal de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)